



**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 635/2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB,
faço saber que a Câmara Municipal de Nazarezinho aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a *Repasse Financeiro ao Hospital Napoleão Laureano* conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
082440040.2099	<i>Repasse Financeiro ao Hospital Napoleão Laureano</i>	
3350.43	Subvenções Sociais	12.000,00
	TOTAL GERAL	12.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, em
12 de abril de 2022.***


Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho